PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 401/2025

Considerando o Processo Administrativo nº. 15178/2025, 23/06/2025;

ALTERAR A DESIGNAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "BARRAGEM LEGAL".

Considerando o disposto na Lei nº 1.788/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão para Execução do Programa "Barragem Legal", para retirar o servidor Marcelo de Oliveira, cuja composição ficará:

PRESIDENTE

Adauri Vieira da Conceição

MEMBROS

Arieli Santos De Andrade Segantine
Edinomar Robson de Oliveira Lins
Eliene Santos Mendes
Flávia Figueira de Souza Patrício
Gabryela Correia Araújo Pereira
Gilton Gomes de Jesus
Hermes Azeredo Valadares
Janiely Souza da Cruz
João Policarpo Neto Almeida
José Regis Mauri
Letícia da Silva Santos
Luiz Renato Barbosa
Marcela Sartório Calmon
Marcos Bastos Carvalho
Maria das Graças Thomáz França
Miguel Ângelo de Oliveira Caram
Poliany Silva dos Santos
Rafaela Barreto Cazaroto
Raphaela Correia Pereira

Art. 2º A referida Comissão executará atividades referentes ao cadastramento de produtores beneficiários do programa e fiscalização das áreas a serem atendidas e das normas previstas na Lei nº 1.788/2019, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo

...continuação da Portaria nº 401/2025

indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 3º O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art.6º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/06/2025.

REGISTRA-SE **PUBLICA-SE** **CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal